



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 039/2013.

Ibiúna, 11 de junho de 2013.

[Handwritten signature]

- Leia-se em Sessão.
- Cópia aos Edis.
- Às comissões.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 13/06/2013
[Handwritten signature]
Presidente

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 039/13, desta data. Indicação dos Nobres Vereadores Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e Dalberon Arrais Mathias, que dispõe sobre a denominação de uma Praça localizada no Bairro Recreio Residencial Ibiúna Gleba I, como Praça Antônio Alves da Silva, prestando com isso uma homenagem a esse ilustre senhor de família tradicional do bairro, muito conhecido e estimado por todos.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Secretaria Administrativa
Recebido em 13/06/2013
15:45M



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 53/2013
Recebido em 13 de 06 de 2013
Prazo vence em de de
Encabido por



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

53/2013

PROJETO DE LEI Nº 039/2013.
DE 11 DE JUNHO DE 2013.

53/13

“Dispõe sobre a denominação de uma Praça e dá outras providências.”

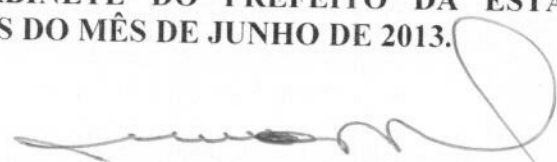
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “PRAÇA ANTONIO ALVES DA SILVA”, a Praça que fica em frente da Associação denominada Sociedade Amigos do Recreio Residencial de Ibiúna Gleba I, entre a Estrada do Recreio lado direito e Rua Tuim lado esquerdo..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM DE DE
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

6
104
REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Estado de Minas Gerais
Município de Campos Gerais



Distrito de Campos Gerais
Comarca de Campos Gerais

REGISTRO CIVIL

ÓBITO N. 1.002.

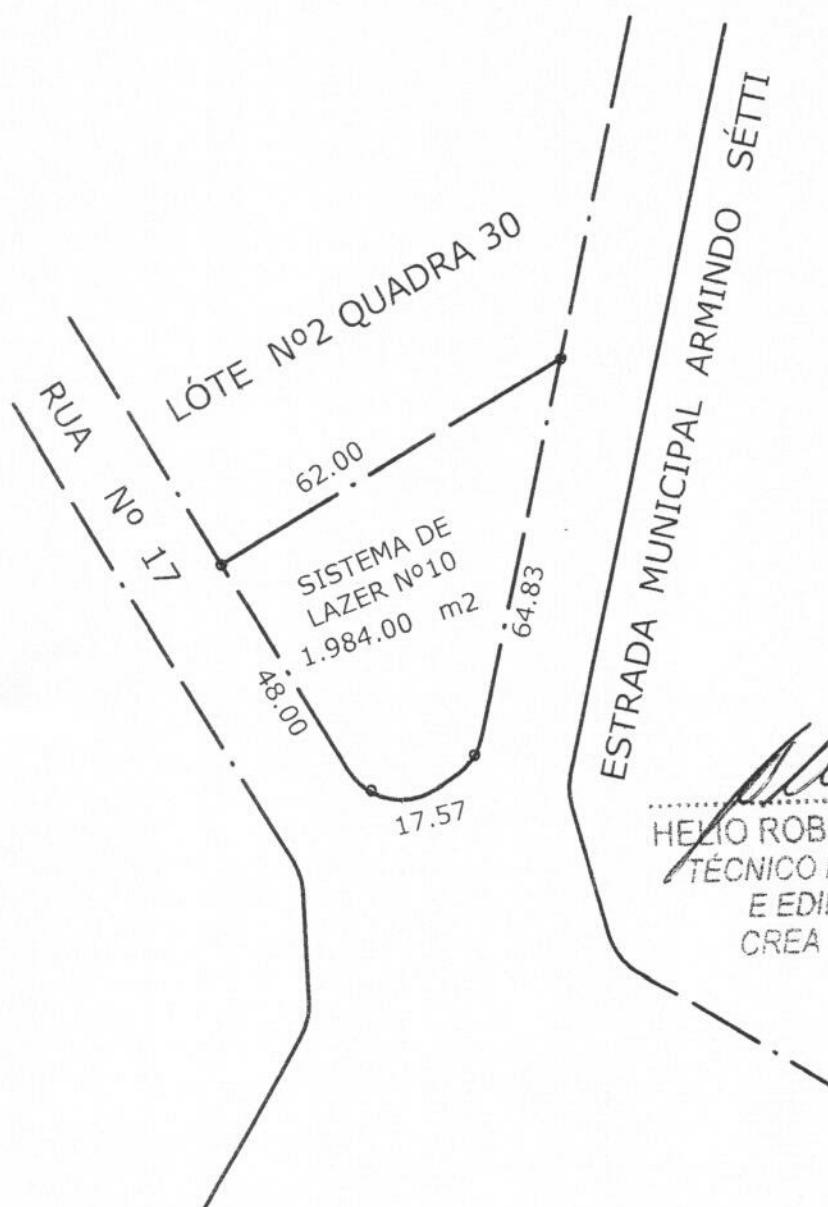
Olimpio de Carvalho

Escritório de Paz, Oficial do Registro Civil e do Protesto, etc.

CERTIFICO que, a fls. 149 do livro número 6/12 de Registros de Óbitos, foi feito o assento de ANTONIO ALVES DA SILVA- falecido aos 7 de janeiro de 1947, às 15 hora, em neste distrito, do sexo masculino, de cor branca, profissão lavrador, natural de Cristais- MG, domiciliado neste distrito e residente em este distrito, com 77 anos de idade, estado civil casado, filho de José Alves dos Reis, profissão, natural de, e residente já falecido e de Ana Candida de Jesus, profissão doméstica, natural e residente neste distrito.

Foi declarante João Alves dos Reis, sendo o atestado de óbito firmado por Dr. A.P. Cavalcanti, que deu como causa da morte desidratia amebiana; o sepultamento feito no Cemitério desta cidade. Registro feito em 7/1/1947.

Observação: O morto era casado com D. Josefa Maria da Silva, deixou bens no valôr provavel de quinhão mil cruzadros e poder de juva.



20/05

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/TD

AREA A SER DENOMINADA COMO PRAÇA CONFORME REQUERIMENTO
SISTEMA DE LAZER Nº10 QUADRA Nº30 DO LOTEAMENTO
RECREIO RESIDENCIAL BAIRRO DO SOROCAMIRIM IBIÚNA S.P.

ESCALA 1=1.000

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

DATA 20/05/2.013

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA

AREA :

LOCAL: BAIRRO DO SOROCAMIRIM MUNICIPIO DA
ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA S.P.

1.984.00 m²



MEMORIAL DESCRITIVO:

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA S.P.

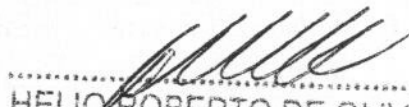
LOCAL: SISTEMA DE LAZER Nº 10, QUADRA Nº30, LOTEAMENTO
RECREIO RESIDENCIAL IBIÚNA , BAIRRO DO SOROCAMIRIM
MUNICIPIO DE IBIÚNA S.P,

AREA TOTAL: 1.984.00 m2.

DESCRIÇÃO DA AREA:

UM terreno em formato triangular, que mede de frente para ESTRADA MUNICIPAL ARMINDO SÉTTI, 64.83m, ao lado direito de quem olha da estrada para o terreno mede 62.00m, divisando com o lote nº 02 da quadra nº30, aos fundos mede 48.00m, divisando com a rua nº17, do mesmo loteamento, e mede 17.57m, num desenvolvimento de curva, assim fechando o perímetro desta descrição.

IBIÚNA, 20 DE MAIO DE 2.013


.....
HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/TD

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 18 DE JUNHO DE 2013
1º SECRETÁRIO

Considerando que o Vereador Pedro Luiz Ferreira protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de abril de 2013 o Projeto de Resolução nº. 03/2013 que "Torna obrigatória a disponibilização de relação de proposições deliberadas pela Câmara Municipal no web site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de setembro de 2012 o Projeto de Lei nº. 446/2012 que "Altera a redação do artigo 101 caput e parágrafo único, e artigos 102, 103 e parágrafo único, e, 104, todos da Lei Complementar Municipal nº. 01, de 04 de dezembro de 2003.";

Considerando que o Vereador Rodrigo de Lima protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de abril de 2013 o Projeto de Lei nº. 28/2013 que "Dispõe sobre a instalação legal de um totem com os dizeres: 'Ibiúna pertence ao Senhor Jesus Cristo' próximo a rotatória de acesso ao município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo – sentido Capital/Ibiúna.";

Considerando que o Vereador Rodrigo de Lima protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de abril de 2013 o Projeto de Lei nº. 29/2013 que "Dispõe sobre a instituição do evento 'Marcha para Jesus' no âmbito do município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de abril de 2013 o Projeto de Lei nº. 30/2013 que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio de cooperação técnica com a Universidade Paulista – UNIP para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa/estágio supervisionado curricular aos alunos dos cursos de administração, letras, matemática, serviço social, ciências contábeis e pedagogia e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 20 de maio de 2013 o Projeto de Lei nº. 41/2013 que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a instalar máquinas automáticas para vendas de refrigerantes, doces e salgados nos prédios públicos municipais e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de junho de 2013 o Projeto de Lei nº. 53/2013 que "Dispõe sobre a denominação de uma Praça e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 de junho de 2013 o Projeto de Lei nº. 55/2013 que "Altera o artigo 2º. da Lei Municipal nº. 541 de 20 de março de 2000.";

Considerando que com a obrigatória disponibilização de relação de proposições deliberadas pela Câmara Municipal no web site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.", possibilitará a divulgação ampla e imediata das matérias apreciadas pela Câmara Municipal através da internet;

Considerando que a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº. 01 de 04 de dezembro de 2003 que "Regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências", adequando a redação dos artigos 101, 102, 103 e 104 com a situação de fato e de direito da legislação recente, nas questões referente aos procedimentos fiscais para lavratura do auto de infração, e apresentação de recurso na segunda instância administrativa, possibilitará a atualização da legislação municipal do ISSQN quanto a apresentação de recursos pelos autuados pela fiscalização;

Considerando que a autorização ao Executivo Municipal para instalar um totem com os dizeres: 'Ibiúna pertence ao Senhor Jesus Cristo' próximo a rotatória de acesso ao município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo – sentido Capital/Ibiúna atenderá as solicitações de grande parte da população cristã Ibiunense, sendo a ideia principal de engrandecer o nome do Senhor Jesus;

Considerando que a instituição no âmbito municipal do evento “Marcha para Jesus” a ser comemorado no dia 15 de novembro com a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna instituído pela Lei nº. 1622 de 23 de setembro de 2010, tem a finalidade de incluir e disciplinar a realização do evento em nossa cidade, com a inclusão no Calendário Oficial de Eventos, para que possa usufruir dos benefícios legais;

Considerando a necessária autorização para o Executivo Municipal firmar convênio com a Universidade Paulista – UNIP para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa de administração, letras, matemática, serviço social, ciências contábeis e pedagogia, para conceder estágios supervisionados sem remuneração, sem vínculo empregatício, aos alunos da instituição de ensino, proporcionando aos mesmos experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, sendo que repercutirá na formação acadêmica dos mesmos;

Considerando a necessária autorização legislativa a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna através de outorga para a mesma instalar máquinas automáticas para vendas de refrigerantes, doces e salgados nos prédios públicos municipais, excetuando a venda de bebidas alcoólicas, e, excluindo-se as escolas e creches municipais da autorização, sendo que a renda obtida com a permissão será revertida ao Fundo de Solidariedade que atende as famílias carentes e necessitadas de nosso município, constituindo-se de mais um benefício para a assistência dos mesmos.

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar Praça localizada em frente a Associação denominada Sociedade Amigos do Recreio Residencial de Ibiúna – Gleba I, entre a Estrada do Recreio lado direito e Rua Tuim Lado esquerdo com o nome do Sr. Antonio Alves da Silva, sendo que o cidadão a ser homenageado com a denominação é de currículo justo e relevante, e com o proposto perpetuaremos o seu nome.

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o artigo 2º. da Lei Municipal nº. 541 de 20 de março que concede subvenção à Casa de Santa Rita de Ibiúna, sendo necessária a alteração para adequar o prazo estipulado na lei original, pois para a entidade é impossível receber um recurso no mês e prestar contas no mesmo mês, sobretudo quando isso acontece já no final do mês, e com a alteração a prestação será no mês subsequente ao recebimento do recurso;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam o Projeto de Resolução nº. 03/2013 e Projetos de Lei nºs. 446/2012, 28/2013, 29/2013, 30/2013, 41/2013, 53/2013 e 55/2013 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 18 DE JUNHO DE 2013.

Assinaturas:

Dandrad

Carlos R. Marques Júnior
Presidente

Raimundo de Almeida Lima

Assinatura ilegível

Assinatura ilegível

Assinatura ilegível

Assinatura ilegível



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 53/2013

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ODIR VIEIRA BASTOS

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de junho de 2013 o Projeto de Lei nº. 53/2013 que “Dispõe sobre a denominação de uma Praça e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar Praça localizada em frente da Associação denominada Sociedade Amigos do Recreio Residencial de Ibiúna – Gleba I, entre a Estrada do Recreio lado direito e Rua Tuim Lado esquerdo com o nome do Sr. Antonio Alves da Silva, prestando com isso uma justa homenagem a esse ilustre senhor, pessoa muito conhecida e estimada por todos no Bairro do Recreio, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma Praça com o nome de cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 18 DE
JUNHO DE 2013.

ODIR VIEIRA BASTOS

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA DEANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE MEMBRO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
VICE - PRESIDENTE

DALBERON ARRAIS MATIAS
MEMBRO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

PAULO KENJI SASAKI
VICE - PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 39/2013

"Dispõe sobre a denominação de uma Praça e dá outras providências."

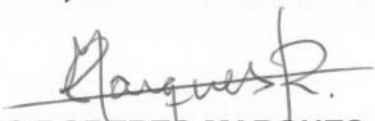
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "PRAÇA ANTÔNIO ALVES DA SILVA", a Praça que fica em frente da Associação denominação Sociedade Amigos do Recreio Residencial de Ibiúna Gleba I, entre a Estrada do Recreio lado direito e Rua Tuim lado esquerdo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 18 DE JUNHO DE 2013.


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO


RODRIGO DE LIMA
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 301/2013

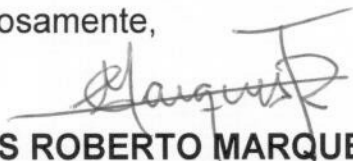
Ibiúna, 18 de junho de 2013.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 39/2013**, referente ao Projeto de Lei nº. 039/2013, nesta Casa tramitou com o nº. 53/2013, que “Dispõe sobre denominação de uma Praça e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

CÓPIA

Recebi 19/06/13
mle



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1261
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 53/2013 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 de junho de 2013, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2013, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 53/2013 recebeu no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2013 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Ordem do Dia.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 53/2013 foi aprovado por quatorze votos favoráveis excetuando-se o voto do Sr. Presidente.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 53/2013 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 39/2013, encaminhado através do Ofício GPC nº. 301/2013, de 18 de junho de 2013.

Ibiúna, 20 de junho de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo